

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA - PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N.º 5137-03.2013.811.0041 - COD. 798740 - ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE EXEQUENTE: SICOOB COOPERLOJA C.E.C.M DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ - ADVOGADO (A) DA PARTE EXEQUENTE: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO - PARTE EXECUTADA: JOACI JOSÉ GASPAR - ADVOGADO (A) DA PARTE EXECUTADA: TELMA FERNANDES DA SILVA - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Joaci José Gaspar, Cpf: 361.923.501-59 - FINALIDADE: INTIMAR a parte executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da penhora formalizada nos autos que recaiu sobre o seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRENO SUBURBANO SITUADO NA TRAVESSA DA INDEPENDÊNCIA, 1º DISTRITO, 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL, COM 6:00M DE FRENTE PARA A DITA TRAVESSA DA INDEPENDÊNCIA; 6:00M DE LARGURAS NOS FUNDOS COM A VENDEDORA; 15:00M DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS, CONFINANDO DO LADO DIREITO COM ORESTES MAMORÉ E DO LADO ESQUERDO COM MARIA JOSÉ DE ARRUDA, CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SOB O N.º 01.5.24.001.0730, MATRICULADO NO RGI - 5º OFÍCIO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, EM NOME DO EXECUTADO, SOB N.º R. 8.2/41.442, EM 03.08.1990" - DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se da penhora por edital como postulado nos autos. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, _____, digitei. Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2015. Eva Luiza de Faria Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0231b972

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar